



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1390**

*de 23 de fevereiro de 1995*

**CONCEDE SUBVENÇÃO, A TÍTULO DE DOAÇÃO, À ASSOCIAÇÃO  
BENEFICENTE, CULTURAL E RECREATIVA DOS MARÍTIMOS  
A.B.C.R. DOS MARÍTIMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a Câmara  
Municipal de Corumbá aprova e EU sanciono a presente Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica concedida uma subvenção de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) à  
Associação Beneficente, Cultural e Recreativa dos Marítimos - A.B.C.R.  
Marítimos, destinada a auxiliar a entidade no cumprimento dos seus  
objetivos estatutários.*

**Art. 2º..**

*A subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei, será concedida de uma só  
vez, a título de doação, correndo a despesa por dotação própria do  
Gabinete do Prefeito.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 23 de Fevereiro de 1995.*

*RICARDO CHIMIRRI* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 1390/1995 - 23 de fevereiro de 1995*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*